

## DADOS DO PROCESSO:

---

**PROCESSO:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**SUBTÍTULO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes

**NÚMERO DO PROCESSO:** 167/2026

**TIPO DO PROCESSO:** Interno

**DESCRIÇÃO DA ETAPA 1:** processo de solicitação de abertura de processo licitatório

**CRIADO POR:** Dalila Natalia Costa Da Luz

**CENTRO DE CUSTO ORIGEM:** COMPRAS - EDUCAÇÃO

**DATA DE INÍCIO:** 09/06/2026 16:51:57

**DATA DE ENCERRAMENTO:** *Não informado.*

**STATUS DO PROCESSO:** EM ANDAMENTO

## DADOS DO INÍCIO:

---

**Nome da Secretaria responsável:** Secretaria de Educação

**Nome do processo licitatório:** plataforma elevatória de acessibilidade



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA  
 CNPJ: 95.725.057/0001-64  
 Paraná  
 EXERCÍCIO: 2026

**Mapa de Cotação nº148/2026**

Data Cotação: 28/05/2026      Forma de Análise: Média      Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação		Un.		Qtd.		DW ELEVADORES EIRELI EPP		MUNICÍPIO DE NOVA PRATA - RS		NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Melhor Análise	
Item		Un.		V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
<b>Lote 1</b>													
6591115 - Plataforma elevatória de acessibilidade para transporte vertical de pessoas com mobilidade reduzida, destinada ao auditório da Escola Municipal Carlos Gomes, nova, com capacidade mínima de 250 Kg, ate		Un.	1	37.900,00	37.900,00	35.763,79	35.763,79	43.899,00	43.899,00			39.187,60	39.187,60
Total do Lote 1					37.900,00		35.763,79		43.899,00		0,00		39.187,60
Total Geral					37.900,00		35.763,79		43.899,00		0,00		39.187,60

Observação: Para compor o Mapa de Cotação foi feito pesquisa de mercado com empresa do ramo, Processo Licitatório de Município e no Banco de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA).



Proposta para comercialização, acompanhamento de obra, fabricação e instalação de equipamento de transporte vertical



DW Elevadores, especialista em transporte vertical de pessoas e cargas

## 01. Dados gerais

---

**Empresa** DW Elevadores LTDA  
28.516.767/0001-97  
Rua Somis Felini 548, Area industrial - Medianeira/PR  
+55 (45) 3264 -6131  
atendimento@dwelevadores.com.br

---

**Consultor** Isaías Martins  
+55 45 9 99920140  
vendas1@dwelevadores.com.br

---

**Cliente** Prefeitura de Itaipulândia  
ITAIPULÂNDIA /PR

---

**Contato do cliente** Angela

---

**Obra** Escola Municipal Carlos Gomes  
Edificação Escolar  
Instalado na cidade de Itaipulândia

---

**Proposta** Proposta 13.020 - Revisão 0  
Criada em 18/05/2026  
Válida até 31/05/2026

## 02. Introdução

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta comercial para fornecimento e instalação de elevadores em suas instalações. A DW Elevadores é líder no mercado de elevadores, oferecendo produtos de alta qualidade, segurança e inovação.

**DW Elevadores LTDA**

Rua Somis Fellini, 548 - Área Industrial CEP 85720-600  
Telefone: +55 (45) 3264 6131 [www.dwelevadores.com.br](http://www.dwelevadores.com.br)



### 03. Escopo da proposta

<b>Serviços inclusos</b>	<p>Assessoria comercial de implementação</p> <p>Assessoria técnica de engenharia civil mensal na obra</p> <p>Assessoria técnica de engenharia mecânica e eletrônica</p> <p>Fabricação do equipamento sob medida a obra existente</p> <p>Frete incluso por equipe própria DW Elevadores</p> <p>Instalação por equipe própria DW Elevadores</p> <p>Revisão e liberação técnica por equipe própria DW Elevadores</p> <p>Revisões gratuitas de 30 e 60 dias após a liberação para uso</p> <p>Recolhimento de ART (Anotação de responsabilidade técnica)</p> <p>Manutenção preventivaperiódica e corretiva (mediante novo contrato)</p> <p>Manual de utilização e cuidados ao utilizar o elevador</p> <p>Manual de Manutenção estética (portas e cabine)</p> <p>Suporte técnico 24 horas /365 dias no ano(Com plano de manutenção DW)</p> <p>Garantia estendida para 05 anos (mediante novo contrato DW)</p>
--------------------------	---

### 04. Dados da caixa de corrida

	<b>Existente</b>	<b>Ideal</b>
Tipo de caixa de corrida	Sem caixa de corrida	-/-
Numero de entradas	02	-/-
Sala de máquinas	Inclusa na torre de tração	-/-
Numero de paradas	02	-/-
Percurso	1.400 mm	Máximo 2.000 mm (2mt)
Profundidade poço	100 mm	100 mm
Largura da caixa	1.450 mm	1.450
Profundidade da caixa	1.450 mm	1.450
Ultima altura	3.000 mm	2.200 mm



## 05. Dados do equipamento

Descritivo geral	
Equipamento	Plataforma de acessibilidade
Modelo	Basic Access 02
Norma ABNT	ABNT NBR ISO 9386-1:2013 ABNT NBR 9050:2020
Capacidade de carga	250 kg
Velocidade	12 cm/s (12 centímetros por segundo)
Sistema de tração	Fuso - rosca Elétrica
Sistema de Frenagem	Dupla porca de tração
Tensão elétrica	220 volts - 60 hz - Monofásico
Tensão de controle	Comando 24 vcc

Cabine				
Nossas cabines são a mistura de funcionabilidade, elegância e conforto. Obedecemos os padrões definidos pela Norma NBR 16042, que mensura suas dimensões equilibrando dimensão x capacidade de carga				
Modelo	Basic Access 02 New			
Opções de acabamento	Aço Inox escovado / Pinturas : Branca , Bege , Cinza, Preto Semi brilho			
Faces Panorâmicas	zero			
Porta na cabine	02			
Posição de porta	Opostas			
Altura livre de cabine	1100 mm			
Largura de cabine	Ideal	900 mm	Medida pelo projeto	900 mm
Profundidade de cabine	Ideal	1.400 mm	Medida pelo projeto	1.400 mm
Piso	A cabine possui soalho em chapa de aço preta com fitas de lixa antiderapante			
Iluminação	Iluminação do ambiente fica por conta da parte civil da obra			
Barra de apoio (corrimão)	Corrimão fabricado em aço inox polido , fixado na lateral da cabine			
Espelho	Não possui			
Ventilador	Não possui			

<b>Portas de pavimento</b>	
Portas com sistema de giro eixo vertical de uma folhas, com travas de segurança, permitindo que a porta se abre somente com a plataforma nivelada no pavimento.	
Modelo	Basic Access 02
Tipo de abertura	Eixo vertical de giro com fecho de segurança eletromecânico
Opções de acabamento	Aço Inox escovado / Pinturas : Branca , Bege , Cinza
Largura de abertura total	900 mm
Altura de abertura total	1100 mm

<b>Indicadores de posição e botões de acionamento</b>		
<b>Botoeiras selecionadas versão standart</b>		
<b>Na cabine</b>	<b>Modelo do Totem:</b>	DW Basic 02
	<b>Acabamento do Totem:</b>	Aço Inox
	<b>Indicador de posição:</b>	Não possui
	<b>Marca e modelo botões:</b>	WEG - IP68
	<b>Botões do Totem:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• botão sobe</li> <li>• botão desce</li> <li>• botão sirene</li> <li>• botão de emergência</li> <li>• chave pacri liga / desliga</li> </ul>
	<b>Luz de emergência:</b>	Não possui
<b>No pavimento</b>	<b>Modelo da Botoeira:</b>	DW basic 02
	<b>Tipo de chamada:</b>	Botão pressurizado (manter apertado)
	<b>Acabamento da Botoeira:</b>	Aço Inox
	<b>Indicador de posição:</b>	Não possui
	<b>Marca e modelo botões:</b>	WEG - IP68
	<b>Botões da botoeira:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Botão de chamado (01)coletivo descida</li> <li>• Chave liga / desliga</li> </ul>

## 06. Garantia

<b>Garantia padrão</b>	03 meses contra defeito de fabricação conforme código do consumidor
<b>Garantia estendida</b>	Havendo contrato de manutenção preventiva com a fabricante, o equipamento terá garantia estendida de mais <b>57 meses</b> .
<b>A garantia somente será interrompida se:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mal uso do equipamento;</li><li>• Não entrar no plano de manutenção preventiva dedicada a esse equipamento;</li><li>• Defeitos oriundos e comprovados por alterações na rede elétrica. Exemplo: descarga atmosférica</li></ul>

## 07. Manutenção periódica preventiva

A manutenção preventiva desde elevador começa, após a segunda revisão gratuita. Nesse momento é constituído um contrato de manutenção preventiva entre a DW e o cliente com geração de uma nova ART (agora de manutenção) e ficha de manutenção.

Prazo de periodicidade entre manutenção:

- Elevador residencial unifamiliar - 30 ou 90 dias;
- Elevador residencial multifamiliar, comercial ou fábrica - 30 ou 90 dias;

## 08. Suporte técnico DW

Contamos com um nosso serviço de SAC 24 horas, para melhor atendê-lo. Com técnicos bem posicionados regionalmente, conseguimos atender com agilidade e dedicação. Nossa missão é manter vossos elevadores sempre em perfeito funcionamento.

Após a segunda revisão, nossa equipe de conservação e manutenção periódica entrará em contato para a confecção de um novo contrato de manutenção.



## 09. Cronograma de fabricação e instalação

Para que possamos atender nossos clientes de forma única no mercado de transporte vertical, montamos uma tabela de cronograma para que nossa fábrica trabalhe em conjunto com a obra de adequação do local de instalação do equipamento.

- Prazo de instalação após assinatura e pagamento da parcela inicial : 60 dias.
- Prazo após medição final para fabricação ----- Check list 01-----: 45 dias.
- Prazo após liberação da obra para instalação ----Check list 02-----: 30 dias.
- Primeira revisão gratuita ----- 30 dias após liberação para uso.
- Segunda revisão gratuita ----- 60 dias após liberação para uso.

As datas acima são solicitados para que nossa equipe atende com agilidade e perfeição cada cliente.

## 10. Valor do investimento

Apresentamos 03 opções de acabamentos para esse equipamento:

<p><b>Opção 01 - (Total pintura) Fabricado totalmente em aço carbono com pintura epóxi (eletrostática)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Cabine</u>: Aço carbono com pintura epóxi (eletrostática)</li> <li>• <u>Porta de cabine</u>: Aço carbono com pintura epóxi (eletrostática)</li> <li>• <u>Porta pavimento principal</u>: Aço carbono com pintura epóxi (eletrostática)</li> <li>• <u>Portas demais Pavimentos</u>: Aço carbono com pintura epóxi (eletrostática)</li> </ul>	<p><b>R\$ 37.900,00</b></p>
---	-----------------------------

## 11. Condições de pagamento

- À vista antecipado com 5% de desconto;
- Sinal de 30% + 04 x com 2,5% de desconto;
- Parcelamento em 10 x sem juros direto com a fábrica no preço acima mencionado;
- A combinar;

## 12. Validade da proposta

Esta proposta tem sua validade até o dia **31/05/2026**

## 13. Considerações finais

Estamos comprometidos em fornecer soluções de elevadores que atendam às suas necessidades com eficiência, segurança e tecnologia de ponta. Agradecemos pela confiança em nossos serviços e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Isaías Martins



Documento assinado digitalmente  
ISAIAS MARTINS DA SILVA  
Data: 29/05/2026 07:09:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



*Empresa certificada pela associação brasileira de elevadores*

**DW Elevadores LTDA**

Rua Somis Fellini, 548 - Área Industrial CEP 85720-600

Telefone: +55 (45) 3264 6131 [www.dwelevadores.com.br](http://www.dwelevadores.com.br)





Chave de validação: 02c8ab8f0c191647044eab526327718a676f014ac93e6c6f872ddc12b8275c4a

# Relatório de Cotação: cotação rápida 2059

Pesquisa realizada entre 28/05/2026 14:34:46 e 28/05/2026 14:36:03

Relatório gerado no dia 28/05/2026 14:36:16 (IP: 177.136.219.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** plataforma elevatória vertical modelo softy, port. neces. especiais, 02 paradas, dim. cabina 900x1400x1300mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante em chapa de ferro pintado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da rd mont elevadores ou similar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 43.899,00 (un)	-	R\$ 43.899,00	100%	R\$ 43.899,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.876.801/0001-01 - MUNICIPIO DE TORRES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES - RS	87876801000101-1-000367/2025	16/01/2026	R\$ 43.899,00

<b>Valor Unitário</b>	<b>R\$ 43.899,00</b>
-----------------------	----------------------

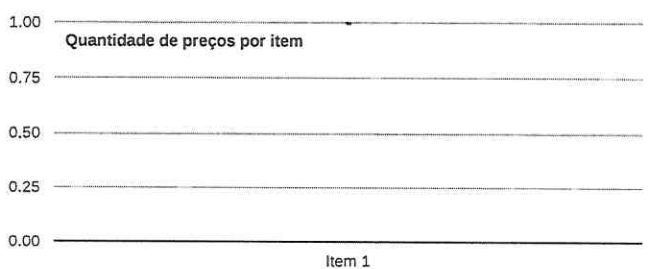
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43.899,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 43.899,00

**Valor Global: R\$ 43.899,00**

Valor do item em relação ao total

- 1) plataforma...



## Detalhamento dos Itens



Item 1: plataforma elevatória vertical modelo sofity, port. neces. especiais, 02 paradas, dim. cabina 900x1400x1300mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante em chapa de ferro pintado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da rd mont elevadores ou similar

Preço Estimado: R\$ 43.899,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 43.899,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 43.899,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	plataforma elevatória vertical modelo sofity, port. neces. especiais, 02 paradas, dim. cabina 900x1400x1300mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante em chapa de ferro pintado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da rd mont elevadores ou similar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43.899,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.876.801/0001-01

Data: 16/01/2026 13:59

Órgão: MUNICIPIO DE TORRES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES - RS

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

SRP: NÃO

Identificação: 87876801000101-1-000367/2025

Descrição: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS Fornecimento e instalação de plataforma de elevação vertical (conforme, NBR ISO 9386-1), com capacidade de no mínimo 1 pessoa em cadeira de rodas e 1 acompanhante, cabine al - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS Fornecimento e instalação de plataforma de elevação vertical (conforme, NBR ISO 9386-1), com capacidade de no mínimo 1 pessoa em cadeira de rodas e 1 acompanhante, cabine alta, com acesso unilateral com porta no pavimento de no mínimo 2,00m de altura, piso antiderrapante. Instalação da cidade de Torres/RS.

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/01/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/87876801000101/2025/367>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.745.692/0001-04	ENGI PROJECT LTDA	R\$ 43.899,00
*VENCEDOR*		





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 28/05/2026 14:36:03

[Acessar a fonte aqui](#)





Município de Nova Prata  
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

## ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 260/2026

**EDITAL:** Nº 37/2026

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA VERTICAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A EMEF GUERINO SOMAVILLA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL

**SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual:  
Endereço: Cidade: CEP:  
Telefone: E-mail:  
Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome: CPF nº: RG:  
Endereço pessoal: Profissão: Estado Civil:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com emprego de peças em plataforma, com inspeções mensais.	M	12,00	R\$ 279,47	R\$ 3.353,64
2	Plataforma Vertical para pessoas com mobilidade reduzida - com capacidade de no mínimo 250 kg para desníveis de até 2,0 m, enclausurada. A plataforma deverá ter 0,90 m de largura (interior livre) por 1,40m de profundidade (interior livre da plataforma), entrada/saída (acessos) em lados opostos, com as portas fixas; fechamento com estrutura metálica com acabamento final e vidro laminado, com dispositivos de segurança, acionamento e atendimento completo às normas de acessibilidade, deverá ter identificação de capacidade máxima de carga explícita no equipamento para ambos os lados (peso e número de pessoas).	UND	1,00	R\$ 35.763,79	R\$ 35.763,79
3	Instalação de plataforma vertical para pessoas com mobilidade reduzida.	SER	1,00	R\$ 10.821,56	R\$ 10.821,56
Total Geral					R\$ 49.938,99

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., ..... de....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



EOS SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

29/05/2026 - 08:57:43 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.481.389-\*\*

Assinado por:

Adair Jank

Codigo do Documento: 02c8ab8f0c191647044eab526327718a676f014ac93e6c6f872ddc12b8275c4a

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 02c8ab8f0c191647044eab526327718a676f014ac93e6c6f872ddc12b8275c4a

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

Página 15 de 76



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

## Memorando nº 192/2026

De: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Data: 02/06/2026

### Assunto: Pedido de dotação

Senhora Secretária:

A Secretaria Municipal de Educação solicita a dotação orçamentária no valor de R\$ 39.187,60 (trinta e nove mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para realização do pregão para **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes.**

Processo Administrativo nº 142/2026

Atenciosamente,

**VERÔNICA S. RUI**  
Secretária de Educação



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

02/06/2026 - 11:51:43 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.428.309-\*\*

Assinado por:

Verônica Szerwieski Rui

Codigo do Documento: 8330ec1f2c35d67e9c5f40f441bb157d58cf4ad9f4a1ecc493e9e7e4f5058147

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 8330ec1f2c35d67e9c5f40f441bb157d58cf4ad9f4a1ecc493e9e7e4f5058147



## MEMORANDO Nº 488/2026

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS  
PARA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DATA: 03/06/2026

SENHORA SECRETÁRIA,

Em resposta ao memorando nº 192/2026, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária **para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes**, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, é a seguinte:

<b>Aquisição de Móveis e Equipamentos para Ensino Fundamental</b>	
Despesa	07.002.12.361.0008.2.078
Descrição	4.4.90.52.99.02 – Demais Materiais Permanentes
Valor indicado	R\$ 39.187,60
Reduzida	<b>348</b> – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	505
Reserva	13631

### Dados da Fonte de Recurso 505

Fonte Recurso	505
Código TCE	505
Descrição	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Fonte Padrão	505.99.99.00.00
Descrição Fonte Padrão	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Origem do Recurso	99 – Outras Origens
Aplicação do Recurso	99 – Outras Áreas
Detalhamento da Fonte	00 – Título a Classificar

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema Oxy, conforme Reserva de Saldo informado acima.

Atenciosamente,

**Isac Nylton Griebeler**  
Contador

Ilma. Sra.  
**Veronica S. Rui**  
Secretária Municipal de Educação



EOS SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

03/06/2026 - 13:20:20 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.471.699-\*\*

Assinado por:

Isac Nylton Griebeler

Codigo do Documento: 5e4f9d58c00d9ba6d5743dece613f4988aefb45be7cf6bbc64c067ba1c0ee308

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 5e4f9d58c00d9ba6d5743dece613f4988aefb45be7cf6bbc64c067ba1c0ee308

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

Página 19 de 76



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**Estudo Técnico Preliminar 132/2026**

**ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação**

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Garantir acessibilidade e segurança no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes, mediante a aquisição e instalação de plataforma elevatória para cadeirantes, assegurando inclusão e acesso adequado às pessoas com mobilidade reduzida.

## **2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

Não há registro de contratação anterior deste tipo de serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

## **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir acessibilidade, segurança e inclusão no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes, por meio da aquisição e instalação de plataforma elevatória destinada ao acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao palco utilizado para atividades escolares, culturais e institucionais.

O auditório da unidade escolar é frequentemente utilizado para apresentações culturais, palestras, reuniões, formaturas, eventos pedagógicos e demais atividades desenvolvidas pela comunidade escolar. Entretanto, o acesso ao palco ocorre atualmente exclusivamente por escadas, impossibilitando ou dificultando a participação segura, autônoma e igualitária de cadeirantes e demais pessoas com mobilidade reduzida.

A ausência de mecanismo adequado de acessibilidade compromete a inclusão e limita o pleno acesso ao espaço público escolar, tornando necessária a adoção de solução que elimine a barreira arquitetônica existente e assegure condições adequadas de utilização do ambiente por todos os usuários.

Diante das características estruturais do auditório e do desnível existente no local de instalação, a utilização de plataforma elevatória apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando que a implantação de rampa de acesso demandaria maior ocupação de espaço físico, alterações estruturais significativas e possível comprometimento da circulação e funcionalidade do ambiente.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

A solução proposta possibilita acesso seguro, prático e adequado aos usuários, proporcionando maior autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sem necessidade de auxílio físico de terceiros para utilização do espaço.

Além disso, o equipamento apresenta compatibilidade com a estrutura existente da unidade escolar, demandando menor impacto físico e operacional durante a instalação, bem como reduzindo a necessidade de intervenções civis de maior complexidade.

A contratação também visa atender às disposições da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência –, bem como às normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1, garantindo adequação do espaço público escolar às exigências legais de acessibilidade e segurança.

Ademais, a medida reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades, da dignidade da pessoa humana e da construção de ambiente educacional acessível, seguro e adequado para toda a comunidade escolar.

## 4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

### a) Solução 1: Construção de rampa de acesso.

A construção de rampa de acesso ao palco foi analisada como alternativa para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Entretanto, para atender às normas técnicas de acessibilidade, a rampa demandaria dimensões específicas de inclinação e extensão, podendo comprometer a área útil do auditório e exigir adequações estruturais significativas no espaço existente.

a.1) **Viabilidade de mercado:** (x) SIM ( ) NÃO. A solução possui viabilidade de mercado, tendo em vista a existência de empresas especializadas na execução de obras de acessibilidade e construção de rampas de acesso. Contudo, devido às limitações estruturais e de espaço físico do auditório, a alternativa demandaria intervenções maiores na estrutura existente, podendo elevar significativamente os custos de execução e comprometer a funcionalidade do ambiente.

a.2) **Viabilidade econômica:** A solução apresenta baixa viabilidade econômica, considerando que a construção da rampa demandaria intervenções estruturais mais amplas no auditório, além da necessidade de adequações físicas para atendimento



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

das normas técnicas de acessibilidade. Tais fatores poderiam resultar em custos elevados de execução e possível comprometimento da área útil do ambiente.

**a.3) Viabilidade operacional:** A solução apresenta baixa viabilidade operacional, em razão das limitações de espaço físico existente no auditório e da necessidade de alterações estruturais significativas para implantação da rampa dentro dos padrões técnicos exigidos. Além disso, a execução poderia impactar a circulação interna e a utilização do espaço durante a realização das atividades escolares e eventos.

## **b) Solução 2: Aquisição e instalação de plataforma elevatória.**

A solução consiste na aquisição e instalação de plataforma elevatória para cadeirantes, destinada ao acesso ao palco do auditório da Escola Municipal Carlos Gomes. O equipamento permitirá o deslocamento seguro e acessível de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo melhores condições de participação nas atividades realizadas no local.

A alternativa apresenta compatibilidade com a estrutura existente do auditório, demandando menor intervenção física no ambiente e proporcionando acessibilidade de forma segura, prática e adequada às normas técnicas vigentes. Além disso, trata-se de solução permanente, voltada à promoção da inclusão e eliminação de barreiras arquitetônicas nos espaços escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
01	Plataforma elevatória de acessibilidade para transporte vertical de pessoas com mobilidade reduzida, destinada ao auditório da Escola Municipal Carlos Gomes, nova, com capacidade mínima de 250 kg, atendendo às normas ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1, velocidade mínima aproximada de 0,12 m/s, sistema de tração elétrico por fuso e rosca ou equivalente, alimentação elétrica 220V trifásica, 02 paradas, percurso aproximado de até 2 metros, cabine com largura mínima de 900 mm e profundidade mínima de 1.400 mm, duas portas opostas, piso	UN	01	R\$ 37.900,00	R\$ 37.900,00



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

antiderrapante, corrimão metálico, portas com travamento eletromecânico, botoeiras de comando e emergência, acabamento em pintura eletrostática, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, instalação, testes, liberação técnica, ART, manuais e garantia mínima de 12 meses				
			Total	<b>R\$ 37.900,00</b>

**b.1) Viabilidade de mercado:** ( x ) SIM ( ) NÃO. A solução apresenta ampla viabilidade de mercado, considerando a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento e instalação de plataformas elevatórias, com equipamentos que atendem às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

O mercado dispõe de diferentes modelos e fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração Pública, possibilitando competitividade no processo de contratação, disponibilidade de assistência técnica e oferta de manutenção especializada para atendimento das unidades escolares.

**b.2) Viabilidade econômica:** A solução apresenta viabilidade econômica, considerando que a instalação da plataforma elevatória demanda menor intervenção estrutural no auditório, reduzindo custos com adequações físicas mais amplas. Além disso, trata-se de equipamento durável, destinado ao uso contínuo, proporcionando benefício permanente à acessibilidade do espaço público escolar.

**b.3) Viabilidade operacional:** A solução apresenta alta viabilidade operacional, considerando que a plataforma elevatória possibilita acesso seguro, prático e autônomo ao palco do auditório, sem comprometer a circulação e a utilização do espaço. Além disso, o equipamento possui operação simples, atende às normas de acessibilidade e proporciona melhores condições de inclusão e participação nas atividades realizadas no ambiente escolar.

## 5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Durante o levantamento das soluções existentes para garantir acessibilidade ao palco do auditório da Escola Municipal Carlos Gomes, foram analisadas as alternativas de construção de rampa de acesso e aquisição e instalação de plataforma elevatória.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

A construção de rampa de acesso apresentou viabilidade de mercado, considerando a existência de empresas aptas à execução do serviço. Contudo, a solução demonstrou baixa viabilidade econômica e operacional, em razão da necessidade de intervenções estruturais mais amplas no auditório, adequações físicas significativas para atendimento das normas técnicas e possível comprometimento da área útil e circulação do ambiente.

Por outro lado, a aquisição e instalação de plataforma elevatória apresentou ampla viabilidade de mercado, devido à existência de diversas empresas especializadas no fornecimento e instalação do equipamento. Sob o aspecto econômico, a solução mostrou-se mais vantajosa por demandar menor impacto estrutural no espaço existente e proporcionar benefício permanente à acessibilidade do auditório. Já quanto à viabilidade operacional, a alternativa oferece acesso seguro, prático e adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sem comprometer a funcionalidade do ambiente.

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição e instalação de plataforma elevatória é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando sua melhor viabilidade técnica, econômica e operacional, além de promover acessibilidade, inclusão e segurança no ambiente escolar.

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, instalação, testes e entrega técnica de plataforma elevatória de acessibilidade, destinada ao transporte vertical de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao palco do auditório da Escola Municipal Carlos Gomes.

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, fabricado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade e segurança, especialmente ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1, garantindo condições adequadas de utilização, segurança, estabilidade e funcionamento contínuo.

A contratação compreenderá o fornecimento completo do equipamento, contemplando todos os materiais, componentes, acessórios, dispositivos de segurança, mão de obra especializada e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da plataforma elevatória.

A plataforma deverá possuir, no mínimo:

- Capacidade mínima de carga de 250 kg;
- Sistema de tração elétrico por fuso e rosca ou tecnologia equivalente;



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- Alimentação elétrica 220V trifásica;
- Atendimento para 02 paradas;
- Percurso aproximado de até 2 metros;
- Piso antiderrapante;
- Corrimão metálico;
- Portas com travamento eletromecânico de segurança;
- Botoeiras de comando e emergência;
- Sistema de parada de emergência;
- Estrutura metálica resistente com acabamento em pintura eletrostática;
- Dispositivos de segurança compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

O equipamento deverá ser fabricado sob medida, observando as características estruturais e dimensionais específicas do local de instalação, conforme necessidade do auditório.

A contratação deverá contemplar:

- Fabricação do equipamento;
- Transporte até o local de instalação;
- Instalação completa;
- Fixação e montagem;
- Regulagem e testes operacionais;
- Liberação técnica para funcionamento;
- Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Fornecimento de manual de operação e manutenção;
- Orientações básicas aos servidores responsáveis pela utilização do equipamento;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação;
- Assistência técnica durante o período de garantia.

A contratada será responsável pela realização de vistoria técnica prévia no local de instalação, visando verificar medidas, condições estruturais, compatibilidade do equipamento e eventuais adequações necessárias para perfeita execução do objeto.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, deslocamento, instalação, mão de obra, materiais complementares, equipamentos auxiliares e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar inclusos na contratação.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## 7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no fornecimento, fabricação e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto pretendido.

A empresa contratada deverá fornecer equipamento novo, sem uso anterior, fabricado em conformidade com as normas técnicas vigentes de acessibilidade, segurança e transporte vertical de pessoas, especialmente:

- ABNT NBR 9050;
- ABNT NBR ISO 9386-1;
- demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

O equipamento deverá apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionamento contínuo e compatibilidade com o desnível existente no local de instalação.

A contratação deverá contemplar o fornecimento completo da plataforma elevatória, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, dispositivos de segurança, estrutura necessária, mão de obra especializada e demais itens necessários para perfeita instalação e funcionamento do equipamento.

A empresa contratada será responsável por:

- fabricação do equipamento;
- transporte até o local de instalação;
- montagem e instalação completa;
- fixação e regulagem;
- testes operacionais;
- emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- entrega técnica do equipamento em pleno funcionamento;
- fornecimento de manual de operação e manutenção;
- orientações básicas para utilização segura do equipamento.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no local de instalação para verificação das medidas, condições estruturais e compatibilidade do equipamento com o espaço existente, responsabilizando-se pela adequação técnica necessária à execução do objeto.

O equipamento deverá possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, bem como assistência técnica durante o período de garantia.

A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência no fornecimento e instalação de plataformas elevatórias, elevadores ou equipamentos similares de acessibilidade.

Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, instalação, materiais, equipamentos auxiliares, mão de obra e demais despesas necessárias para execução integral do objeto deverão estar inclusas na proposta apresentada pela contratada.

## **8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOVER:**

PCA 2026

## **9. HAVERÁ PARCELAMENTO**

( ) Sim ( x ) NÃO.

## **10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:**

( x ) Sim ( ) não, quais medidas serão realizadas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, devendo a contratada realizar o descarte adequado de embalagens, resíduos e materiais eventualmente utilizados durante a instalação, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## 13. Forma de Contratação sugerida:

- Concorrência
- Pregão
- Leilão
- Concurso
- Diálogo competitivo
- Chamamento Público
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade

## 14. Há mapeamento de riscos? ( x ) Sim ( ) Não

Risco	Possível Causa	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega e instalação do equipamento	Problemas logísticos, fabricação ou fornecimento de materiais	Comprometimento do cronograma de adequação da acessibilidade no auditório	Estabelecer prazos contratuais e aplicação de sanções em caso de descumprimento
Incompatibilidade da instalação com a estrutura existente	Falta de análise técnica prévia do local	Necessidade de adequações adicionais e aumento de custos	Exigir vistoria técnica prévia no auditório antes da instalação
Falhas no funcionamento do equipamento	Defeitos de fabricação ou instalação inadequada	Risco à segurança dos usuários e interrupção do uso	Exigir garantia, testes operacionais e assistência técnica especializada
Descumprimento das normas de acessibilidade e segurança	Equipamento ou instalação fora das especificações técnicas	Irregularidade na adequação do espaço público escolar	Exigir atendimento integral às normas técnicas vigentes



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

Necessidade de manutenção corretiva futura	Desgaste natural do equipamento	Interrupção temporária da utilização da plataforma	Prever garantia mínima e suporte técnico especializado
--	---------------------------------	--	--

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação da solução consistente na aquisição e instalação de plataforma elevatória para acessibilidade de cadeirantes ao palco do auditório da Escola Municipal Carlos Gomes.

A solução proposta mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos de viabilidade de mercado, econômica e operacional, garantindo acessibilidade, segurança, inclusão social e adequação do espaço escolar às normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

Diante do exposto, e após a realização das análises pertinentes ao ETP, encaminha-se o presente documento para ciência e aprovação, com vistas à posterior elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Itaipulândia, PR, 27 de maio de 2026



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 09/06/2026 - 16:53:04 (GMT-03:00) CPF: \*\*\*.800.829-\*\* Assinado por: Angela Adriana Dos Santos Schaeffer

Codigo do Documento: f3ad20ac0548ad1c9356fa4332877a913d1383aa8c935d97c08f3a36bac24822

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 09/06/2026 - 16:54:07 (GMT-03:00) CPF: \*\*\*.428.309-\*\* Assinado por: Verônica Szerwieski Rui

Codigo do Documento: d1e99ea823644ab32db55f7fa67cc9076919934418e1690f77d7902f875bad98

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: f3ad20ac0548ad1c9356fa4332877a913d1383aa8c935d97c08f3a36bac24822

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

Página 30 de 76

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 3552/2026

### 1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

**Unidade Demandante:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Descrição sucinta do objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes.

**Prioridade:** MEDIA

**Tipo de Contratação:** Nova

**Data da conclusão da contratação:** 27/06/2026

**Data de Criação:** 27/05/2026

**Valor Total:** R\$ 37.900,00

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir acessibilidade, segurança e inclusão no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes, por meio da aquisição e instalação de plataforma elevatória destinada ao acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao palco utilizado para atividades escolares, culturais e institucionais.

O auditório da unidade escolar é frequentemente utilizado para apresentações culturais, palestras, reuniões, formaturas, eventos pedagógicos e demais atividades desenvolvidas pela comunidade escolar. Entretanto, o acesso ao palco ocorre atualmente exclusivamente por escadas, impossibilitando ou dificultando a participação segura, autônoma e igualitária de cadeirantes e demais pessoas com mobilidade reduzida.

A ausência de mecanismo adequado de acessibilidade compromete a inclusão e limita o pleno acesso ao espaço público escolar, tornando necessária a adoção de solução que elimine a barreira arquitetônica existente e assegure condições adequadas de utilização do ambiente por todos os usuários.

Diante das características estruturais do auditório e do desnível existente no local de instalação, a utilização de plataforma elevatória apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando que a implantação de rampa de acesso demandaria maior ocupação de espaço físico, alterações estruturais significativas e possível comprometimento da circulação e funcionalidade do ambiente.

A solução proposta possibilita acesso seguro, prático e adequado aos usuários, proporcionando maior autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sem necessidade de auxílio físico de terceiros para utilização do espaço.

Além disso, o equipamento apresenta compatibilidade com a estrutura existente da unidade escolar, demandando menor impacto físico e operacional durante a instalação, bem como reduzindo a necessidade de intervenções civis de maior complexidade.

A contratação também visa atender às disposições da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência –, bem como às normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1, garantindo adequação do espaço público escolar às exigências legais de acessibilidade e segurança.

Ademais, a medida reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades, da dignidade da pessoa humana e da construção de ambiente educacional acessível, seguro e adequado para toda a comunidade escolar.

### 3. ITENS

**OUTRAS FONTES (R\$ 37.900,00)**

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	-	Plataforma elevatória de acessibilidade para transporte vertical de pessoas com mobilidade reduzida	Plataforma elevatória de acessibilidade para transporte vertical de pessoas com mobilidade reduzida, destinada ao auditório da Escola Municipal Carlos Gomes, nova, com capacidade mínima de 250 kg, atendendo às normas ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1, velocidade mínima aproximada de 0,12 m/s, sistema de tração elétrico por fuso e rosca ou equivalente, alimentação elétrica 220V trifásica, 02 paradas, percurso aproximado de até 2 metros, cabine com largura mínima de 900 mm e profundidade mínima de 1.400 mm, duas portas opostas, piso antiderrapante, corrimão metálico, portas com travamento eletromecânico, botoeiras de	1	R\$ 37.900,00	UND	R\$ 37.900,00

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
			comando e emergência, acabamento em pintura eletrostática, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, instalação, testes, liberação técnica, ART, manuais e garantia mínima de 12 meses				
<b>Total: R\$ 37.900,00</b>							

#### 4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

compras: ANGELA ADRIANA DOS SANTOS SCHAEFFER

#### 4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.



EOS SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

09/06/2026 - 16:53:12 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.800.829-\*\*

Assinado por:

Angela Adriana Dos Santos Schaeffer

Codigo do Documento: a8da99dd865b0dc0de6f804ef35a07f94bd1e45bfbad7dd37df7371c6b575466

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: a8da99dd865b0dc0de6f804ef35a07f94bd1e45bfbad7dd37df7371c6b575466

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

Página 34 de 76



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 142 TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Educação

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **27/05/2026**

### DO OBJETO

**Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes.**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS PELA  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



*Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

**CONSIDERANDO** ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

**Parágrafo único.** A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

**Art. 2º** Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

**Art. 3º** Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

**Lindolfo Martins Rui**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.**

**LINK:**

**<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142 TERMO DE REFERÊNCIA

**PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

*Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- |  |                        |
|--|------------------------|
| I. <b>Leila Adriane Bourscheidt Rohden</b> | Matricula nº 42488755; |
| II. <b>Iara Paloma Lavall</b>              | Matricula nº 42488757. |

**Art. 2º** Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- |                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. <b>Leila Adriane Bourscheidt</b> | Matricula nº 42488755; |
| II. <b>Iara Paloma Lavall</b>       | Matricula nº 42488757; |
| III. <b>Laercio Gilmei Wolmuth</b>  | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

**Art. 3º** A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- |  |                        |
|--|------------------------|
| I. <b>Ricardo Frederico Lã</b>           | Matricula nº 42488747; |
| II. <b>Helter William Gaedicke</b>       | Matricula nº 42488636  |
| III. <b>Sara Tiffany da Silva Morais</b> | Matricula nº 42488635. |

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui  
**Prefeito Municipal**

Laercio Gilmei Wolmuth  
**Secretário de Administração**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

*Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matrícula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matrícula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

**Art. 2º** Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- |      |                                     |                        |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I.   | <b>Ricardo Frederico Lã</b>         | Matrícula nº 42488747; |
| II.  | <b>Helter Willian Gaedicke</b>      | Matrícula nº 42488636  |
| III. | <b>Sara Tiffany da Silva Moraes</b> | Matrícula nº 42488635. |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui  
**Prefeito Municipal**

Laercio Gilmei Wolmuth  
**Secretária de Administração**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142** **TERMO DE REFERÊNCIA**

De: Secretaria de Educação

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **27/05/2026**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1- DA FUNDAMENTAÇÃO**

##### **1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:**

- a. LOA – LEI N°. 2.234/2025
- b. LDO – LEI N°. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- c. PPA – LEI N°. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

##### **1.2. LEI DE LICITAÇÕES:**

- a. Lei Federal n° 14.133/2021

##### **1.3. Regulamentações:**

- a. Decreto n° 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto n° 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto n° 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria n° 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria n° 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa n° 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa n° 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa n° 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa n° 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

### **CAPÍTULO II**

#### **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **2- DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes.**

## 3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOT E	ORDE M	ITEM	UNID .	QUANTIDAD E	VALOR UNIT.(R \$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Plataforma elevatória de acessibilidade para transporte vertical de pessoas com mobilidade reduzida, destinada ao auditório da Escola Municipal Carlos Gomes, nova, com capacidade mínima de 250 kg, atendendo às normas ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1, velocidade mínima aproximada de 0,12 m/s, sistema de	Uni	1	39.187,60	39.187,60



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

		tração elétrica por fuso e rosca ou equivalente, alimentação elétrica 220V trifásica, 02 paradas, percurso aproximado de até 2 metros, cabine com largura mínima de 900 mm e profundidade mínima de 1.400 mm, duas portas opostas, piso antiderrapante, corrimão metálico, portas com travamento eletromecânico, botoeiras de comando e emergência, acabamento em pintura eletrostática, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, instalação, testes, liberação técnica, ART, manuais e garantia				
--	--	---	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

		mínima de 12 meses				
--	--	--------------------	--	--	--	--

Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, instalação, testes e entrega técnica de plataforma elevatória de acessibilidade, destinada ao transporte vertical de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao palco do auditório da Escola Municipal Carlos Gomes.

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, fabricado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade e segurança, especialmente ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1, garantindo condições adequadas de utilização, segurança, estabilidade e funcionamento contínuo.

A contratação compreenderá o fornecimento completo do equipamento, contemplando todos os materiais, componentes, acessórios, dispositivos de segurança, mão de obra especializada e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da plataforma elevatória.

A plataforma deverá possuir, no mínimo:

- Capacidade mínima de carga de 250 kg;
- Sistema de tração elétrico por fuso e rosca ou tecnologia equivalente;
- Alimentação elétrica 220V trifásica;
- Atendimento para 02 paradas;
- Percurso aproximado de até 2 metros;
- Piso antiderrapante;
- Corrimão metálico;
- Portas com travamento eletromecânico de segurança;
- Botoeiras de comando e emergência;
- Sistema de parada de emergência;
- Estrutura metálica resistente com acabamento em pintura eletrostática;
- Dispositivos de segurança compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

O equipamento deverá ser fabricado sob medida, observando as características estruturais e dimensionais específicas do local de instalação, conforme necessidade do auditório.

A contratação deverá contemplar:

- Fabricação do equipamento;



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- Transporte até o local de instalação;
- Instalação completa;
- Fixação e montagem;
- Regulagem e testes operacionais;
- Liberação técnica para funcionamento;
- Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Fornecimento de manual de operação e manutenção;
- Orientações básicas aos servidores responsáveis pela utilização do equipamento;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação;
- Assistência técnica durante o período de garantia.

A contratada será responsável pela realização de vistoria técnica prévia no local de instalação, visando verificar medidas, condições estruturais, compatibilidade do equipamento e eventuais adequações necessárias para perfeita execução do objeto.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, deslocamento, instalação, mão de obra, materiais complementares, equipamentos auxiliares e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar inclusos na contratação.

## 4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

**4.1.** O prazo para execução da contratação é de até **180 dias** contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

**4.2.** . Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

## 5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

**5.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

( x ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

( ) serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

## CAPÍTULO III

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir acessibilidade, segurança e inclusão no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes, por meio da aquisição e instalação de plataforma elevatória destinada ao acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao palco utilizado para atividades escolares, culturais e institucionais.

O auditório da unidade escolar é frequentemente utilizado para apresentações culturais, palestras, reuniões, formaturas, eventos pedagógicos e demais atividades desenvolvidas pela comunidade escolar. Entretanto, o acesso ao palco ocorre atualmente exclusivamente por escadas, impossibilitando ou dificultando a participação segura, autônoma e igualitária de cadeirantes e demais pessoas com mobilidade reduzida.

A ausência de mecanismo adequado de acessibilidade compromete a inclusão e limita o pleno acesso ao espaço público escolar, tornando necessária a adoção de solução que elimine a barreira arquitetônica existente e assegure condições adequadas de utilização do ambiente por todos os usuários.

Diante das características estruturais do auditório e do desnível existente no local de instalação, a utilização de plataforma elevatória apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando que a implantação de rampa de acesso demandaria maior ocupação de espaço físico, alterações estruturais significativas e possível comprometimento da circulação e funcionalidade do ambiente.

A solução proposta possibilita acesso seguro, prático e adequado aos usuários, proporcionando maior autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sem necessidade de auxílio físico de terceiros para utilização do espaço.

Além disso, o equipamento apresenta compatibilidade com a estrutura existente da unidade escolar, demandando menor impacto físico e operacional durante a instalação, bem como reduzindo a necessidade de intervenções civis de maior complexidade.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

A contratação também visa atender às disposições da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência –, bem como às normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1, garantindo adequação do espaço público escolar às exigências legais de acessibilidade e segurança.

Ademais, a medida reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades, da dignidade da pessoa humana e da construção de ambiente educacional acessível, seguro e adequado para toda a comunidade escolar.

## 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### **b) Solução 2: Aquisição e instalação de plataforma elevatória.**

A solução consiste na aquisição e instalação de plataforma elevatória para cadeirantes, destinada ao acesso ao palco do auditório da Escola Municipal Carlos Gomes. O equipamento permitirá o deslocamento seguro e acessível de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo melhores condições de participação nas atividades realizadas no local.

A alternativa apresenta compatibilidade com a estrutura existente do auditório, demandando menor intervenção física no ambiente e proporcionando acessibilidade de forma segura, prática e adequada às normas técnicas vigentes. Além disso, trata-se de solução permanente, voltada à promoção da inclusão e eliminação de barreiras arquitetônicas nos espaços escolares.

**b.1) Viabilidade de mercado:** ( x ) SIM ( ) NÃO. A solução apresenta ampla viabilidade de mercado, considerando a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento e instalação de plataformas elevatórias, com equipamentos que atendem às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

O mercado dispõe de diferentes modelos e fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração Pública, possibilitando competitividade no processo de contratação, disponibilidade de assistência técnica e oferta de manutenção especializada para atendimento das unidades escolares.

**b.2) Viabilidade econômica:** A solução apresenta viabilidade econômica, considerando que a instalação da plataforma elevatória demanda menor intervenção estrutural no auditório, reduzindo custos com adequações físicas mais amplas. Além disso, trata-se de equipamento durável, destinado ao uso contínuo, proporcionando benefício permanente à acessibilidade do espaço público escolar.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**b.3) Viabilidade operacional:** A solução apresenta alta viabilidade operacional, considerando que a plataforma elevatória possibilita acesso seguro, prático e autônomo ao palco do auditório, sem comprometer a circulação e a utilização do espaço. Além disso, o equipamento possui operação simples, atende às normas de acessibilidade e proporciona melhores condições de inclusão e participação nas atividades realizadas no ambiente escolar.

Durante o levantamento das soluções existentes para garantir acessibilidade ao palco do auditório da Escola Municipal Carlos Gomes, foram analisadas as alternativas de construção de rampa de acesso e aquisição e instalação de plataforma elevatória.

A construção de rampa de acesso apresentou viabilidade de mercado, considerando a existência de empresas aptas à execução do serviço. Contudo, a solução demonstrou baixa viabilidade econômica e operacional, em razão da necessidade de intervenções estruturais mais amplas no auditório, adequações físicas significativas para atendimento das normas técnicas e possível comprometimento da área útil e circulação do ambiente.

Por outro lado, a aquisição e instalação de plataforma elevatória apresentou ampla viabilidade de mercado, devido à existência de diversas empresas especializadas no fornecimento e instalação do equipamento. Sob o aspecto econômico, a solução mostrou-se mais vantajosa por demandar menor impacto estrutural no espaço existente e proporcionar benefício permanente à acessibilidade do auditório. Já quanto à viabilidade operacional, a alternativa oferece acesso seguro, prático e adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sem comprometer a funcionalidade do ambiente.

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição e instalação de plataforma elevatória é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando sua melhor viabilidade técnica, econômica e operacional, além de promover acessibilidade, inclusão e segurança no ambiente escolar.

## CAPÍTULO IV

### DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

##### 8.1. PRAZO



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

(x) Prazo de entrega de até 90 ( noventa ) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

( ) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**8.2. LOCAL:** A plataforma de elevação deverá ser instalada no auditório da nova escola Carlos Gomes.

**8.3. HORÁRIO:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 7:30 às 17 horas.

## 09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**09.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

fiscal.

- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - f)** Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
  - g)** Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
  - h)** Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
  - i)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
  - j)** Realizar vistoria técnica prévia no local de instalação, responsabilizando-se pela conferência das medidas, condições estruturais e demais características necessárias à perfeita execução do objeto.
- K)** Executar a instalação por profissionais devidamente qualificados e habilitados, observando todas as normas de segurança do trabalho e acessibilidade vigentes.
- L)** Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços, emitindo a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- M)** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de fixação e demais insumos necessários à completa instalação e funcionamento da plataforma elevatória.
- N)** Realizar todos os testes operacionais, de segurança e funcionamento antes da entrega definitiva do equipamento.
- O)** Entregar o equipamento em plenas condições de uso, acompanhado dos manuais de operação, manutenção e garantia.
- P)** Fornecer treinamento e orientações básicas aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para operação segura do equipamento.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

Q) Garantir assistência técnica durante o período de garantia, realizando os atendimentos necessários dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

R) Manter o local de trabalho organizado e seguro durante a execução dos serviços, realizando a limpeza e remoção dos resíduos gerados após a conclusão da instalação.

S) Arcar com todos os custos relativos a transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra, tributos, seguros, equipamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

T) Sinalizar e isolar adequadamente a área de instalação durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

U) Cumprir integralmente as exigências das normas ABNT NBR 9050, ABNT NBR ISO 9386-1 e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se pela conformidade técnica e segurança do equipamento instalado.

## 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: \_

## 12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

não se aplica ao objeto em análise.

## CAPÍTULO V

### DA GESTÃO DO CONTRATO

## 13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

**13.3.** O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.5.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.6.** O responsável pela gestão do contrato será Veronica S. Rui, Secretária de Educação.

**13.7.** O responsável pela fiscalização do contrato será **Dalila N. C. da Luz**, responsável pelo setor de compras e sua substituta será **Angela Adriana dos Santos Schaeffer**, Oficial Administrativa.

## 14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO VI

### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

## 15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024<sup>[1]</sup> do Município de Itaipulândia.

## 17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

**17.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**17.3** A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

**17.4** Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
  - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.6.** O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**17.7.** As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## 18-CRITÉRIOS DE REAJUSTE

**18.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**

**18.2.** Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I<sub>0</sub> - índice correspondente à data base do orçamento;

I<sub>1</sub> - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I<sub>r</sub> - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

**18.3.** A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

**18.4.** Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

**18.5.** Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

## CAPÍTULO VII

### DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**19.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

**19.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

#### 20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**20.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

#### 21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## 21.1. Qualificação Técnica

Sim     Não

### 21.1.1. Para fins de habilitação

Não será exigida qualificação técnica como condição de habilitação.

### 21.1.2. Para fins de contratação

A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação para contratação:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA ou CFT, válida na data da apresentação.
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual vigente profissional habilitado para acompanhamento e responsabilidade técnica dos serviços, podendo ser Engenheiro Mecânico, Engenheiro Industrial Mecânico, Engenheiro Eletricista ou outro profissional legalmente habilitado para execução do objeto.
- c) Comprovação do vínculo do profissional com a empresa por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento legalmente aceito.
- d) Certificado de Registro vigente do responsável técnico junto ao CREA ou CFT.
- e) Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, devidamente registrada no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados ao fornecimento e/ou instalação de plataformas elevatórias, elevadores de acessibilidade ou equipamentos similares.
- f) Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, antes do início da execução dos serviços.

## 21.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica

Sim     Não

### 21.2.1. Para fins de Habilitação

A licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, relacionados



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

ao fornecimento e instalação de plataformas elevatórias, elevadores de acessibilidade ou equipamentos similares.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);

II – Local e data de emissão;

III – Nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela emissão do documento;

IV – Descrição dos serviços executados compatíveis com o objeto licitado.

Quando houver dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no atestado, poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligência.

---

## 21.3 Vistoria

( ) Não                      ( x ) Opcional

A licitante poderá realizar vistoria técnica no local de instalação da plataforma elevatória, com o objetivo de conhecer as condições físicas, dimensões, características estruturais e demais informações necessárias para elaboração de sua proposta.

A realização da vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, nem para solicitação de alterações de preços, prazos ou quaisquer outras condições da proposta apresentada.

A licitante vencedora deverá realizar vistoria técnica detalhada antes do início da execução dos serviços, responsabilizando-se pela conferência das medidas, condições estruturais e compatibilidade do equipamento com o local de instalação.

---

## 21.4 Documento Oficial Do Fabricante

( ) Não                      ( x ) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

A licitante vencedora deverá apresentar, para fins de contratação, catálogo técnico, ficha técnica, memorial descritivo ou documento oficial emitido pelo



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

fabricante da plataforma elevatória ofertada, contendo as especificações técnicas do equipamento.

O documento deverá possibilitar a verificação das características mínimas exigidas, incluindo, capacidade de carga, dimensões, sistema de acionamento, percurso, alimentação elétrica, dispositivos de segurança e atendimento às normas técnicas pertinentes.

Serão aceitos documentos em formato digital, desde que emitidos pelo fabricante ou representante autorizado e permitam a identificação inequívoca do modelo ofertado.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar caso as informações apresentadas sejam insuficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

---

## **21.5 Legislação Técnica Aplicável**

A contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente:

- a) Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- b) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- d) ABNT NBR ISO 9386-1 – Plataformas elevatórias motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional;
- e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde do trabalho;
- f) Normas e regulamentos emitidos pelo CREA e demais órgãos competentes aplicáveis ao objeto;
- g) Demais normas técnicas, legislações e regulamentos federais, estaduais e municipais vigentes que incidam sobre o fornecimento, instalação, operação e segurança da plataforma elevatória.

O não atendimento às normas e legislações aplicáveis poderá ensejar a rejeição do equipamento, a suspensão dos serviços ou a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## 21.5 Amostra

( x ) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: \_\_\_\_\_

## 22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 148.

## 23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

<b>Aquisição de Móveis e Equipamentos para Ensino Fundamental</b>	
Despesa	07.002.12.361.0008.2.078
Descrição	4.4.90.52.99.02 – Demais Materiais Permanentes
Valor indicado	R\$ 39.187,60
Reduzida	<b>348</b> – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	505
Reserva	13631

**23.3.** Esta licitação conta com recursos:

- ( x ) Municipal  
( ) Estadual  
( ) Federal

## CAPÍTULO VIII

## 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**24.1.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

## 25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO  
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM  
INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 09 de junho de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**  
**ANGELA A. S. SCHAEFFER**

**VERONICA S. RUI**  
**Secretária de Educação**

**FISCAL**  
**DALILA N. C. DA LUZ**



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**VERÔNICA S. RUI** Secretária de Educação estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes.**, com valor referencial de **R\$ 39.187,60 (trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**. Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 09 de junho de 2026

**VERONICA S. RUI**  
**Secretária de Educação**



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 11/06/2026 - 08:47:46 (GMT-03:00) CPF: \*\*\*.800.829-\*\* Assinado por: Angela Adriana Dos Santos Schaeffer  
Codigo do Documento: e75370deb76dc3ed19bd2d273f1bae3c7320aa49bfe369d7d4b87aea63867388

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 11/06/2026 - 08:49:00 (GMT-03:00) CPF: \*\*\*.428.309-\*\* Assinado por: Verônica Szerwieski Rui  
Codigo do Documento: 58a53b864f68af2e82e29e117774398ead689bc97a76ef16a1604652834fd65b

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 11/06/2026 - 08:51:14 (GMT-03:00) CPF: \*\*\*.773.869-\*\* Assinado por: Dalila Natalia Costa Da Luz  
Codigo do Documento: 7bcb02a1db19a6b233c2b8724457b1f072ba3b75896891ffb183097cb1e58493

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: e75370deb76dc3ed19bd2d273f1bae3c7320aa49bfe369d7d4b87aea63867388



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO 142/2026

Interessado: Departamento de Licitações e Contratos

#### RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do procedimento administrativo para contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no auditório da Escola Municipal Carlos Gomes

Conforme a documentação apresentada, a despesa está estimada em **R\$ 39.187,60** (trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- autorização da autoridade administrativa
- estudo técnico preliminar
- pesquisa de preços
- termo de referência
- indicação da disponibilidade orçamentária
- minuta de edital com anexos

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

##### DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## Estado do Paraná

que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC n° 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### **DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, de 2021 COM A LEI N.º 8.666, de 1993, A LEI N.º 10.520, de 2002 E A LEI N.º 12.462, de 2011.**

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei n.º 14.133, de 2021 com a Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002 e a Lei n.º 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA**

Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação. Tal providência encontra-se atendida.

Ressalte-se que a Administração deve certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

### **DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## Estado do Paraná

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados, com exceção do mapa de riscos, o que também não foi justificado.

Muito embora o estudo técnico preliminar seja ferramenta natural para o gerenciamento de riscos, há riscos relevantes que não conseguem ser tratados de forma satisfatória, devendo ser elaborado o mapa de riscos, principalmente no presente caso, onde já houve tentativa de contratação similar, porém restou frustrada ante a entrega de produto incompatível ao que se pretendia adquirir, gerando a frustração do certame bem como, originou processo judicial onde o município corre o risco de ter que indenizar o contratado em perdas e danos.

#### **Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos**

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz no mínimo os seguintes conteúdos:



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

### *Estado do Paraná*

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução; e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

#### **Gerenciamento de riscos**

Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual**.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”, o qual não foi realizado para a pretendida contratação.

#### **Termo de Referência**

Inicialmente, cumpre lembrar o **termo de referência deve** garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

### *Estado do Paraná*

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

#### **Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.



## MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

### Estado do Paraná

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

#### **Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens**

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):



## **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

### ***Estado do Paraná***

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame trata de onjeto indivisível por natureza..

### **Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações**

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 ), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.



## **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

### ***Estado do Paraná***

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

#### **Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Verifica-se que fora estimado o custo unitário e total da contratação, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa da internet, apontando os sítios eletrônicos pesquisados, ferramenta banco de preços, contratado para tal finalidade.

#### **Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio**

A exigência foi parcialmente atendida, pois houve apenas a indicação do endereço eletrônico onde se encontra a publicação do ato de designação, devendo ser juntado o documento que comprova o ato (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

#### **DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS**

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação



## **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

### ***Estado do Paraná***

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## Estado do Paraná

Diante disso, tem-se que o certame reserva de cota para ME e EPP.

### **DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO**

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela administração, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

### **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

### **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos



# **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

## ***Estado do Paraná***

documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **CONCLUSÃO**

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, desde que atendidas as recomendações deste parecer, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

Itaipulândia, 19 de junho de 2026.

**CARLA ELIANE MOHR**  
**OAB/PR 68248**



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

19/06/2026 - 11:10:20 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.995.399-\*\*

Assinado por:

Carla Eliane Mohr

Codigo do Documento: b8fc44e70eb6ce886a087060f20eff128b1d1db7bf189faf2557eeda5081ce85

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: b8fc44e70eb6ce886a087060f20eff128b1d1db7bf189faf2557eeda5081ce85

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)

Página 75 de 76

## **Lista de anexos**

### **Anexos da Etapa 2: ANEXO DOS DOCUMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Anexo 1: Mapa 148 Plataforma Elevatória - Orçamentos.pdf - página 2 à 15**

**Anexo 2: dotação plataforma.pdf - página 16 à 17**

**Anexo 3: MEMORANDO Nº 488-2026 - EDUCAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE NO AUDITÓRIO DA ESCOLA CARLOS GOMES.pdf - página 18 à 19**

**Anexo 4: ETP-.pdf - página 20 à 30**

**Anexo 5: Arquivo\_DFD\_189658.pdf - página 31 à 34**

**Anexo 6: PROCESSO LICITATÓRIO N.pdf - página 35 à 63**

### **Anexos da Etapa 4: SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO**

**Anexo 1: INICIAL plataforma elevatória.pdf - página 64 à 75**